

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.221,58
Adicional de Inatividade - 35%	1.852,73
Total de Proventos	7.146,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 844457

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 3.973 DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/1115797.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 22472 EDILSON ALVIS DA CUNHA, matrícula nº 5616247/1, pertencente ao efetivo do 12º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará - BPM (Santa Izabel), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	364,65
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	1.797,42
Total de Proventos	6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 844461

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 4.035 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/409302.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do 2º Sargento BM RG 18844928, EDNELSON DURÃO DA COSTA, mat. nº 5399530/1, lotado na 7ª Grupamento de Bombeiro Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.146,24 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/BM 1.215,50

Gratificação de Habilitação Militar - 20% 243,10
Gratificação de Localidade Especial - 40% 486,20
Indenização de Tropa - 10% 121,55
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65
Representação por Graduação - 35% 425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.148,65
Adicional de Inatividade - 35% 1.742,12
Total de Proventos 7.146,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da LC nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 844481

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 3.508 DE 15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1226184.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 21239, EDSON DE JESUS DE LIMA BORGES, mat. nº 5592607/1, pertencente ao efetivo do 13º Batalhão de Polícia de Militar do Estado do Pará (Tucuruí), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.146,24 (seis mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	243,10
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.221,58
Adicional de Inatividade - 35%	1.852,73
Total de Proventos	7.146,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 844484

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará

PORTARIA RE Nº 4.209 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a alteração DO benefício PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA por incapacidade - PROCESSO nº 2021/1093504.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "Ex-Offício" a 2º Sargento PM RG 17651 ERIVANETE MOTA PEREIRA DA COSTA, mat. nº 5207550/1, pertencente à reserva remunerada, "ex-offício", por meio da Portaria RR nº 131 de 11/01/2017, em razão da Ata de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 012/2021 - JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com o art. 106, inciso II, art. 108, inciso V da Lei 5.251/1985 c/c V. Acórdão nº 16.034/1988 e Acórdão nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 10, inciso IV, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A" do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º, da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134, da Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art. 99, caput da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 146 da Lei nº 5.251/1985, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.086,88 (oito mil oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados: